Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **077** *Pilões, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.* Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI n° 413/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI Nº 365, DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica adicionado o art. 33-A a Lei Municipal nº 365, de 22 de abril de 2022, com a seguinte redação:

> **Art. 33 – A.** Fica criado o ANEXO III, da Lei Municipal nº 365, de 22 de abril de 2022, as Atribuições e Requisitos de ingresso dos Cargos Públicos de caráter efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões/PB, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO III - LEI Nº 365, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Realizar tarefas administrativas, sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando, e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercendo atribuições de recepção, atendimento e prestações de informações ao público; agilizar rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho; fornecer subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes; assegurar o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documento e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; fornecer subsídios e informações para o adequado controle e apresentação da instituição; exercer outras responsabilidades/ atribuições correlatas.

2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
3	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar trabalho rotineiro de fiscalização sanitária. Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas e associação, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto; Fiscaliza a regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginásticas, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis, e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializarem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/o manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostra e de infração e aplica diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação especifica; Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal estadual e municipal em vigor; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO (ART. 7º, II DA LEI. N.º 13.595/2018); RESIDIR NA ÁREA DESTE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, (CONFORME ART.6º, I, LEI N.º 11.350/06); HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL, ITEM 10, DESTE EDITAL.	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de isco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

5	AUDITOR FISCAL	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E/OU CIÊNCIAS JURÍDICAS, E/OU ECONOMIA, E/OU ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS	Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal, executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do **Município de Pilões**; executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de 5recursos do Município; realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das s6indicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Ad7ministração Municipal; executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria-Geral do Município e das suas Unidades vinculadas; Competências comportamentais: assertividade, atenção, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão, comunicação, comprometimento, credibilidade, detalhismo, disciplina, ética, imparcialidade de julgamento, iniciativa, organização, precisão, produtividade, relacionamento interpessoal, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, trabalho em equipe, versatilidade.
6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área 64 de saúde pública; Auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; Proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; Auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; Preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos, aparelhos, proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover, manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação, embalagem de vidros, ampolas e similares; Executar outras tarefas correlatas.
7	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAIL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	I – Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e comunidades escolar, contribuindo para defesa, ampliação e acesso aos direitos sociais; II – Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico do plano municipal da educação; III – Elaborar, executar e avaliar projetos, programas e planos de caráter sócio educativo que atendem as demandas da comunidade escolar e aos objetivos educacionais propostos pelo projeto político pedagógico; IV – Assessorar os grupos sociais organizados no âmbito da comunidade escolar na perspectiva de viabilizar o processo de mobilização, organização e controle social; V – Realizar estudos investigativos no sentido de conhecer a realidade social, visando à proposição de respostas às chamadas identificadas; VI – Conhecer e socializar as informações referentes aos recursos institucionais existentes na comunidade, buscando-se programar ações institucionais que favoreçam o desenvolvimento do educando, seu preparo para exercício da cidadania; VII – Contribuir para o desenvolvimento de ações que favorecem a formação permanente dos

			conselheiros escolares e de outros sujeitos sociais; VIII – Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e comunidades escolares contribuindo para a defesa, ampliação e acesso aos direitos sociais; IX – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto e Plano Municipal da Educação; X – Elaborar, executar e avaliar projetos, programas e planos de caráter sócio educativo que atendam as demandas da comunidade escolar e aos objetivos educacionais propostos pelo Projeto Político Pedagógico; XI – Emitir parecer social e prestar informações técnicas sobre assuntos de competência do serviço social; XII – Acompanhar os estágios de Serviço Social, desde que tenha a aceitação do supervisor de campos e acompanhamento de um supervisor acadêmico; XIII – Participar de eventos que contribuam para sua atualização profissional; XIV – Sistematizar e divulgar suas experiências profissionais; XV – Planejar, executar e avaliar eventos de cunho sócio educativo, em parceria com os demais profissionais da escola, buscando contribuir para melhoria do ensino e democratização da escola pública; XVII – Participar de outras atividades afins.
8	**ASSISTENTE SOCIAL**	**CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
9	**COVEIRO**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Abrir covas e moldar lajes para tampá-las; Sepultar e exumar cadáveres; Auxiliar no transporte de caixões; Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; Transportar materiais e equipamentos de trabalho; Preparar e adubar a terra; Ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; e executar outras tarefas afins.

10	CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, inteirar - se da proposta da educação infantil e do ensino fundamental, da rede Municipal, participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar, conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis, ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, acompanhar o recreio dos alunos; observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso, cuidar do ambiente e higienizar as matérias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria, acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e incentivandoos a alimentar-se sozinhos, acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção.
11	ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Planejar serviços elétricos; Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos; Pequenos consertos nas vias e espaços públicos; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários, palcos e outras instalações provisórias nas ruas em época de eventos; 6. Executar serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos; Fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros, seguindo plantas, esquemas e croquis. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência
12	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Realizar Consulta de Enfermagem e prescrição da Assistência de Enfermagem.
14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CURSO SUPERIOR EM ENGENHEIRO AGRÍCOLA E O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações; Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das

			atribuições do cargo e da área de atuação; Realizar vistorias; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnico sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura; exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
15	**FARMARCÊUTICO**	**CURSO SUPERIOR EM FARMACIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**	Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica: faz análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realiza estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias– primas; Procede à análise

			legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
16	**FISIOTERAPEUTA**	**CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário
17	**FONOAUDIÓLOGO**	**CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**	Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada: promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; 6. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades com sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-Ias em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o

			desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando c discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
18	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E/OU CIÊNCIAS JURÍDICAS, E/OU ECONOMIA, E/OU ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS**	Fazer notificações e intimações; efetuar cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal. Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente: executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; Proceder a retenção, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
19	**GARI**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e postagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer coleta e transporte de lixo para caminhão; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Carregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Executar serviços de abertura e fechamento da valas e cavas; Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera da competência.
20	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH B, C, OU D**	Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos. abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; 6. operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de

			garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.
21	**MERENDEIRA**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	Executar tarefas auxiliares de cozinha; Preparar e servir merendas; Proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições ligeiras; Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; Manter a higiene dos locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral; Executar tarefas afins.
22	**MONITOR**	**ENSINO MEDIO COMPLETO**	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.
23	**MOTORISTA B**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "B"**	Dirigir veículos automotores e realizar transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos do veículo sob sua responsabilidade, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instrução específica; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.
24	**MOTORISTA "D"**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "D"**	Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria. nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa,

			bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
25	**NUTRICIONISTA**	**CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO**	Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins. Atuar nos programas de saúde nutricional e combate a desnutrição do município. Atuar no atendimento de pessoas com obesidade; Realizar atividades de orientação nutricional em escolas, creches, postos de saúde, órgãos públicos e associações civis; Orientar a compra de produtos e o cardápio de merenda escolar; Realizar as demais atividades atinentes ao cargo conforme a regulamentação da profissão.
26	**ODONTÓLOGO**	**CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE**	Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à Odontologia profilática; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de asistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ao grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.
27	**ORIENTADOR SOCIAL**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	Atuar constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Atendimentos em apoio a equipe da situação da pandemia ou calamidade, quando convocado; Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a

			privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Executar todos os trabalhos correlatos que lhe forem confiados por superiores hierárquicos.
28	**PEDAGOGO**	**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGÓGIA**	I - Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica; II - Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica; III - Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais; IV - Promover o treinamento em tecnologia educacional; V - Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos; VI - Promover integração entre família, escola e comunidade; VII - Executar atividades administrativas em sua área de atuação; VIII - Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica; IX - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; X - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
29	**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	**CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**	Detectar as dificuldades cognitivas e afetivas dos alunos, realizando aconselhamento e encaminhamento para avaliação nos casos que se fizerem necessária; II – Realizar o acompanhamento psicopedagógicos as crianças e adolescentes que apresentem dificuldades emocionais e de aprendizagem, nas Unidades Educacionais; III – Oferecer subsídios aos educadores e educadoras quanto à elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos, sobretudo em relação a aluno portador de necessidades educativas especiais; IV – Realizar constantes pesquisas na área de psicologia educacional, sobretudo relacionada à psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; V – Favorecer as relações interpessoais estabelecendo um clima harmônico de forma a minimizar os conflitos existentes; VI – Informar aos integrantes da comunidade escolar, quanto aos aspectos psicológicos envolvidos no processo ensino aprendizagem; VI – Interagir com outros setores da escola/creche e/ou setores ligados a SECD e outras secretarias do município; VIII – Realizar sondagem de realidade escolar para obtenção de um melhor diagnóstico da mesma (diagnose escolar); IX – Participar das reuniões administrativas buscando alternativas frente às dificuldades escolares; X – Colaborar no planejamento pedagógico bem como no desenvolvimento de programa de ensino, procurar adaptá-los aos ritmos evolutivos do educando; XI – Participar ativamente das reuniões psicopedagógicos, dos conselhos de classe, bem como dos encontros com familiares e educadores (as); XII – Contactar com outros profissionais e/ou instituições para melhor atender às necessidades da comunidade escolar; XIII – Contribuir para a formação continuada do educador, favorecendo a reorganização da sua prática pedagógica; XIV – Esclarecer a comunidade escolar acerca de temas diretamente relacionados à política participativa, à melhoria da qualidade de vida e à garantia de direitos; XV – Participar na construção e execução do projeto político pedagógico da escola, propondo ações conjuntas que fortaleçam a gestão participativa; XVI – Contribuir para a minimização dos

			índices de evasão e fracasso escolar; XVII – Criar espaço para articulação, discussão à promoção da cidadania, democracia e direitos humanos; XVIII – Participar de outras áreas afins.
30	**PSICOPEDAGOGO**	**CURSO SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**	I – Intervir psicopedagogicamente, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o aluno ou a instituição de ensino; II - Atuar visando não apenas a sanar problemas de aprendizagem, considerando as características multidisciplinares da pessoa que aprende, mas buscando melhorar seu desempenho e aumentar suas potencialidades de aprendizagem; III - Realizar diagnósticos e intervir no processo psicopedagógico, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios; IV - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; V - Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; VI - Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços da unidade escolar; VII - Supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; VIII - Realizar o acompanhamento psicopedagógicos às crianças que apresentem dificuldades emocionais e de aprendizagem, nas Unidades Educacionais; IX - Conduzir as reuniões psicopedagógicas, dos conselhos de classe e dos núcleos, bem como dos encontros com familiares e educadores; X - Participar ativamente das reuniões psicopedagógicas, dos conselhos de classe e dos núcleos, bem como dos encontros com familiares e educadores; XI - Realizar outras atividades dentro da sua área de atuação.
31	**PROFESSOR DE LIBRAS**	**CURSO SUPERIOR EM LIBRAS E/OU CURSO SUPERIOR E ESPECILAIZAÇÃO EM LIBRAS**	I – Viabilizar a educação bilíngue-bicultural para surdo mudo através do ensino das Libras aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e da educação de jovens e adultos, sendo modelos linguísticos e culturais da comunidade para os alunos surdos-mudos desses níveis de ensino; II – Ensinar Libras aos professores e educadores das escolas, aos pais e familiares dos alunos surdos-mudos, e aos demais servidores municipais, através de cursos específicos para tal fim; III – Acompanhar e supervisionar as escolas que possuam alunos surdos-mudos matriculados, verificando a eficiência de aprendizagem dos mesmos; IV – Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
32	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO, NA MODALIDADE NORMAL**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional,

			dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
33	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
34	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- ARTES**	**LICENCIATURA PLENA EM ARTE E/OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e

			experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
35	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- INGLÊS**	**LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA LINGLESA**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
36	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de

			cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
37	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- HISTÓRIA**	**LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
38	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- CIÊNCIAS**	**LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao

			planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
39	**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B- MATEMÁTICA**	**LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA**	Planejar com os demais educadores as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional; II – Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; III – Elaborar planos de atividades com a equipe multiprofissional; IV – Pesquisar, renovar constantemente a sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; V – Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; VI – Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido no diário de classe, registrar o conteúdo lecionado, a frequência do aluno e elaborar os exercícios de avaliação; VII – Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; VIII – Comparecer as reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; IX – Indicar os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries ou ciclos equivalentes; X – Estimular o aluno, não só a aquisição de conhecimento, mas a formação da sua pessoa, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; XI – Levar ao conhecimento da direção os casos de indisciplina e colocar observações no diário de classe; XII – Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; XIII – Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade; XIV – Promover atividades e experiências pedagógicas em sua sala de aula e em conjunto com outros professores, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; XV – Colaborar com a direção na organização e na execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; XVI – Zelar pelo bom nome da Unidade Educacional, dentro e fora dela; XVII – Esforçar-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; XVIII – Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; XIV – Atender à família do aluno, quando for solicitado; XV – Participar de outras atividades afins.
40	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**	Participar e articular a discussão da Proposta Curricular, assegurando a adequação dos objetivos dos conteúdos e das estratégias metodológicas utilizadas; II – Acompanhar e subsidiar o professor no processo ensino aprendizagem, orientando na elaboração e no desenvolvimento dos planos de ensino, sugerindo recursos didáticos, para ter condições de acompanhar o professor em suas atividades; III – Construir juntamente com o professor o Planejamento didático Pedagógico; IV – Acompanhar sistematicamente o

			rendimento escolar do discente; V – Acompanhar e orientar os professores quanto ao Diário de classe no que diz respeito aos registros de aulas, diagnósticos dos alunos, frequência escolar e outros; VI – Discutir e construir junto aos professores uma proposta de avaliação que leve em consideração o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem; VII – Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos docentes, tendo como foco o processo ensino aprendizagem dos discentes; VIII – Discutir e construir com o professor estratégias que incentivem o hábito de leitura no alunado; X – Elaborar planejamentos de atividades para superar dificuldades apresentadas pelos professores na sua práxis pedagógica; X – Monitorar e acompanhar os conteúdos desenvolvidos em sala de aula verificando sua atuação de acordo com o que foi discutido; XI – Organizar e/ou participar de formação continuada, sistematizados através de reuniões pedagógicas, junto aos docentes; XII – Orientar e acompanhar o trabalho dos docentes em relação aos procedimentos didáticos pedagógicos; XIII – Proporcionar estudos teóricos quanto às questões políticas, sociais, educacionais, ambientais dentre outras temáticas inerentes ao contexto atual e aos temas transversais previstos na Lei de Diretrizes e Base da Educação; XIV – Participar ativamente das atividades curriculares da escola; XV – Articular o fluxo de comunicação entre as atividades de coordenação pedagógicas e as de orientação educacional; XVI – Participar de outras atividades afins.
41	**SERVENTE DE OBRAS**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar pedreiros nas restaurações e manutenções das estruturas físicas das repartições públicas; Realizar abertura de vales, capina, limpeza de áreas, podas de árvores; Preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção; Executar serviços de marcenaria e carpintaria; Limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte; Manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
42	**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**CURSO SUPERIOR EM TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRASE/OU CURSO SUPERIOR E ESPECILIAZAÇÃO EM TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**	I – Atuar nos encontros e processos seletivos para cursos no âmbito da administração municipal; II – Viabilizar nas salas de aula da rede municipal de educação, o acesso dos alunos surdos mudos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático pedagógicas; III – Favorecer a acessibilidade aos serviços das áreas de educação, saúde, assistência social e jurídica e às atividades fins das instituições de ensino; IV – Permitir surdas-mudas acessibilidades aos eventos científicos, culturais e sociais promovidos pela administração municipal; V – Permitir a comunidade surda-muda o acesso às informações da Prefeitura Municipal divulgadas pelos canais de comunicação; VI – Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
43	**TÉCNICO AGRÍCOLA**	**ENSINO MÉDIO TÉNCNICO AGRÍCOLA**	Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Participar na execução de projetos e programas de extensão rural; Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

44	TECNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM	Realizar atividades de enfermagem de média complexidade, bem como atividades mais complexas no Programa Saúde da Família; realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; c. preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Realizar ativiades de Enfermagem de média complexidade. Desempenhar suas ativades sob orientação e supervisão do Enfermeiro, quando exercidas em Instituições de Saúde públicas.
45	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Atender pacientes e executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; Instrumentar o Cirurgião-Dentista; Manipular substâncias restauradoras; Auxiliar no atendimento ao paciente; Revelar e montar radiografias intra-orais; Confeccionar modelos em gesso; Selecionar moldeiras, promover isolamento relativo; Orientar o paciente sobre higiene oral; Realizar aplicações tópicas de fluoreto; Auxiliar na remoção de indutos e tártaros; Controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; Marcar consultas; Organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; Fornecer dados para levantamentos estatísticos; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Manipular materiais de uso odontológicos; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
46	TECNICO EM LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
47	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Auxiliar na elaboração das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias dos Orçamentos Anuais; Promover a conferência e classificação dos movimentos; Auxiliar na organização dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos por lei; Auxiliar na elaboração e divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela legislação vigente; Auxiliar no preparo dos relatórios exigidos

			por lei, para realização de audiência pública; Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades municipais, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros; Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Organizar relatórios sobre as situações econômicas, financeiras e patrimoniais, transcrevendo dados e emitindo pareceres; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo.
48	**VETERINÁRIO**	**CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE**	Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; 8. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
	VIGILANTE	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Promover a abertura de fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa; Controlar a entrada e saída e pessoas nas repartições públicas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas do cargo. Dar conhecimento ao superior de todas as reclamações e fatos relevantes que ocorreram durante a sua jornada; Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, acionando autoridades e a administração; Manter seu local de trabalho limpo, se houver; Manter-se inteiramente acordado e atento durante seu expediente, abrindo e fechando portas para as pessoas autorizadas a entrar no recinto; Estar atento a entrada e saída de veículos; Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço; Estar atento a possíveis atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, acionando as

			autoridades de segurança pública.

Gabinete da Prefeita de Pilões-PB, em 20 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

LEI Nº 414/2023 **Pilões, 20 de dezembro de 2023**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias até o limite de **15,00% (quinze por cento),** a ser acrescido ao já autorizado no Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 0389/2022, de 07/12/2022 para o corrente exercício.

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e/ou o excesso de arrecadação, podendo haver remanejamento entre órgãos, Unidades Orçamentárias e ações Governamentais para cumprimento das referidas anulações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Pilões-PB, em 20 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
PREFEITA

LEI Nº 415/2023, de 20 de dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORCAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICIPIO DE PILÕES-PB, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (Um) CAMINHÃO COMPACTADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação pela Câmara Municipal para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 547.622,00 (Quinhentos e Quarenta e sete Mil seiscentos e vinte e dois Reais), visando à Criação da nova Rubrica, conforme discriminação a seguir:

16. 000 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA.

15- URBANISMO
451-Infra-Estrutura Urbana
2012-IMPLEMENTANTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
1040- ADQUIRIR CAMINHÃO COMPACTADOR
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente 547.622,00
Recursos: **17063110**-Transferencia Especial da União-Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL (R$) 547.622,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado através do recebimento de recursos da União, Emendas Especiais compactuado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB em 20 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

LEI Nº 416/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO DO INCREMENTO PAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 300.000,00(Trezentos Mil Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:
05.100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBRICA:

10- SAÚDE
301- ATENCAO BASICA
2016-SAÚDE PARA O POVO
2097- DESENVOLVER ATIVIDADES DO INCREMENTO PAP
33.90.30- Material de Consumo 300.000,00
Recursos: 17063110-Transferencia Especial da União-Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL (R$): 300.000,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida através da Emenda Parlamentar Individual –Incremento PAP- liberada através da Conta Bancária 22106-6- SUS CUSTEIO.
Art. 3º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 20 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **077** ***Pilões**, quarta-feira, **20** de **dezembro** de **2023.*** Pag.: 0022

LEI Nº 417/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INCREMENTO PAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA:

10- SAÚDE
301- ATENCAO BASICA
2016-SAÚDE PARA O POVO
2097- DESENVOLVER ATIVIDADES DO INCREMENTO PAP
33.90.30- Material de Consumo 300.000,00
Recursos: 17063120 -Transferência Especial da União-Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL (R$): 300.000,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida através da Emenda de Bancada EBPM–Incremento PAP- liberada através da Conta Bancária 22106-6- SUS CUSTEIO.

Art. 3º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 20 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

LEI Nº 418/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da Lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, e, especialmente, na Lei Complementar n.º 201 de 24 de outubro de 2023, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto de credito adicional especial, no montante de R$ **355.660,66** (Trezentos e Cinquenta e cinco Mil seiscentos e sessenta Reais e sesenta e seis Centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público vigente do município de Pilões-PB, em razão das das transferências de recursos aos Municípios, pela União, em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e compensação financeira sobre perdas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

14.000 secretaria de finanças e Tesouraria
04-Administração
123- Administração Financeira
2004- Apoio Administrativo
2072-Manutenção das Atividades das Finanças e Tesouraria

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....R$ 285.660,66
31.91.13.00 - Contribuições Patronais ..... R$ 70.000,00

Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, ***o excesso "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas".***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB em 20 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita